

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

PROCESSO Nº 15528.000038/2010-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/CGZ Nº 01/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA ARF/ITAPERUNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E O SR.º JOÃO CARLOS SOARES MARTINS.

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ**, CNPJ nº 00.394.460/0111-86, localizada na Av. Rui Barbosa, 975, centro, neste ato representado pela **Sra. MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO**, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere são conferidas pelo inciso II e § 9º do artigo 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e, em sequência, denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado o **Sr. JOÃO CARLOS SOARES MARTINS**, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO] portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na [REDAZIDO] daqui por diante, denominada simplesmente **LOCADOR** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 2ª Região, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DRF/CGZ Nº 01/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA ARF/ ITAPERUNA-RJ**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 8.245 de 1991, com alterações feitas pela Lei 12.112/2009 e mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** por mais 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este termo aditivo prorroga o prazo de vigência originário para o período de **15/06/2020 a 15/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Locatária pagará ao Locador o **valor mensal de R\$ 8.791,03** (oito mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos), o **valor total anual de R\$ 105.492,36** (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) e o **valor global de R\$ 527.461,80** (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para atender as despesas inerentes à execução do contrato para os próximos cinco anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800018	04122211020000001	089116	0150251030	339036	170120	LOCIMOVEIS

4.2.A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4.3.A indicação da dotação orçamentária e da nota de empenho pode ser feita por apostilamento, não sendo necessária, portanto, a celebração de termo aditivo, conforme Orientação Normativa AGU nº 35/2011.

**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA****CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação está fundamentada no art. 51, Inciso II da Lei nº 8.245/1991 e art. 62, §3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o interesse da administração na continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL, DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA CONSULTA AO CEIS E AO CNICIA

A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a declaração impressa constante do presente processo administrativo.

A regularidade trabalhista, não constante do SICAF, foi verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA), criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação do presente processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato DRF/CGZ/RJ nº 01/2010, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo e, inclusive com relação à cláusula referente o direito de reajuste de preços pelo menor índice de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES

Conforme Art. 16 do Decreto 9.507 de 21 de Setembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, qual seja, "Os contratos celebrados até a data de entrada em vigor deste Decreto, com fundamento no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ou os efetuados por empresas públicas, sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pela União, poderão ser prorrogados, na forma do § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e observada, no que couber a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que devidamente ajustados ao disposto neste Decreto". O presente contrato fica ajustado e passa a vigorar também com as cláusulas do referido Decreto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade superior, de conformidade com o disposto no art.33 "caput", inciso I, do Decreto nº 93.872/86 e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente TERMO ADITIVO será competente ao Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais, sendo seu extrato publicado no DOU.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de maio de 2020.

PELA LOCATÁRIA

Maria Teresa Ribeiro Muniz Sampaio
Chefe da Seção de Programação e Logística
DRF/CGZ

PELO LOCADOR

João Carlos Soares Martins
Locador

**Receita Federal**

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO em 04/06/2020.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP04.0620.12016.6445

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

KpmCU+9ukuGheVNM6q08yukzgsy0Ekv+KEAGNkvC1MA=



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FRANCIELLI HENRIQUES DA SILVA em 04/06/2020 15:40:00.

Documento autenticado digitalmente por CYNTHIA ELEONORA COSTA DE CNOP em 05/06/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por DANIELE GONCALVES LEOPOLDO em 09/09/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0921.17231.7LAV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

6113F0CAC44882068EED32B4AFD4F297B959FE2C0FD8D339515D813BD009C73E

Razão Social	CNPJ	Notificação no.	Data de emissão	Período de apuração de notificado
GOMPES DE APOIO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA	18.298.040/0001-27	NCO 5037/2020	02/03/2020	02/2015 a 02/2020

Caberá ao empregador ou seu preposto se dirigir à Superintendência Regional do Trabalho no Paraná, com a finalidade de atender à requisição efetuada.

DANIEL FRAGOSO GALDINO DA SILVA
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho/GRT/Londrina/PR

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

AVISO DE ANULAÇÃO

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão Contratual publicado no Diário Oficial da União nº 98, seção 3, página 26, do dia 25 de maio de 2020, referente ao Termo de Rescisão Unilateral do Contrato DRF/CGE/MS nº 03/2018, firmado entre a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, CNPJ: 00.394.460/0066-97, e a SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., CNPJ: 07.432.517/0001-07, em virtude de vício de legalidade, conforme instruído no processo nº 19.713.720.004/2018-37

EDSON ISHIKAWA
Delegado da Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 170040

Nº Processo: 1038073392201941. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Aracati, 909 - 4. andar, Aldeota - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170040-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CAROLINA TEIXEIRA DE AQUINO
Pregoeira

(SIASgnet - 05/06/2020) 170010-00001-2020NE000001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

EDITAL Nº 7, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA, pelo presente EDITAL, no uso da atribuição prevista nos arts. 270 e 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, nos termos do artigo 5º, caput e parágrafo único, do Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, e §§ 1º e 2º do art. 774 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, considerando a Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020, alterada pela Portaria RFB nº 936, de 29 de maio de 2020, INTIMA os interessados abaixo, a conhecerem dos Autos de Infração e Termos de Apreensão e Guarda Fiscal, referentes aos processos abaixo relacionados, e apresentar impugnação no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação deste.

Registra-se que aos processos listados neste edital não se aplicam as suspensões de prazos processuais estabelecidas no art. 6º da Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020, na redação dada pela Portaria RFB nº 936, de 29 de maio de 2020, em virtude do que dispõe o art. 8º, caput e inciso II.

O processo digital poderá ser acessado pelo interessado, mediante certificação digital na página da RFB na internet, caso tenha opção pelo domicílio tributário eletrônico, nos termos da Portaria MF nº 527/2010, ou solicitada cópia em meio eletrônico em qualquer unidade da RFB.

INTERESSADO/SOLIDÁRIO	AUTO DE INFRAÇÃO	CPF/CNPJ
AILTON CLEBER FERREIRA SANTOS	11131. 720461/2020-85	
CHERLLIS GOMES CAVALCANTE	11131. 720497/2020-69	
JOSE IVAN DUARTE VIEIRA	11131.720463/2020-74	
JUVINO ALVES NETO	11131. 720034/2020-05	
LUCIANO APARECIDO DA COSTA	11131. 720033/2020-52	
RAFAEL PEDRO DANTAS	11131. 720499/2020-58	
WASHINGTON BARBOSA DA SILVA	11131. 720464/2020-19	

AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

EQUIPE DE PERDIMENTO DE MERCADORIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 817700/EQGEM0000009/2020

O CHEFE DA EQUIPE DE PERDIMENTO DE MERCADORIAS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - CAMPINAS - SÃO PAULO, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, fica o contribuinte, abaixo citado, INTIMADO a recolher ou impugnar o débito referente ao processo abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação deste.

Será concedida redução de 50%, (cinquenta por cento) sobre o valor da multa passível de redução, se for efetuado o pagamento ou a compensação até o vencimento desta intimação, ou de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa se o sujeito passivo requerer o parcelamento do débito no prazo legal da impugnação, nas hipóteses previstas.

Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido o pagamento do débito ou a apresentação de impugnação, deve ser lavrado TERMO DE REVELIA e o processo encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança executiva, findo o prazo de 30 dias para cobrança amigável, previsto no art. 21 do Decreto 70.235 de 1972.

CARLOS DONIZETE CAPANELLI

Sq.	Processo	Interessado	CPF / CNPJ	Tipo Doc.	Nº do Documento
01	11857.720064/2020-28	ALEXSANDER DA SILVA PAULA		OPC	1974/2017
02	11857.720057/2020-26	ANGELO CARLOS BALESTRIN		OPF	4116/2017
03	11857.720070/2020-85	ANTONIO CARLOS BARAUNA GOMES		OPC	549/2017
04	11857.720035/2020-66	DANILO APARECIDO RODRIGUES		OPC	550/2017
05	11857.720043/2020-11	DIEGO PATRIK DE OLIVEIRA ABREU		OPF	2798/2017
06	11857.720079/2020-96	DONIZETE RIBEIRO		OPF	5990/2017
07	11857.720078/2020-41	FRANCISCO ELAMARCOS DE CARVALHO		OPC	5953/2017
08	11857.720070/2020-85	VANUZA DA SILVA MARTINS		OPC	549/2017

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 1/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 10315721489201985. , publicada no D.O.U de 02/01/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de vigilância, copeiragem, carregador, motorista, jardinagem e recepcionista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 08/06/2020 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Rua Jose Andrade Lavor, Nr.2001 - Santa Tereza JUAZEIRO DO NORTE - CEEntrega das Propostas: a partir de 08/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AIRLES FALCAO LOSSIO CARVALHO
Chefe Sacor

(SIDECE - 05/06/2020) 170010-00001-2020NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação: Leilão Eletrônico de Mercadorias Apreendidas - Edital nº 517800/001/2020.

Clientela: PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, conforme item 4 (quatro) do Edital. Mercadorias: máquina de mineração de processamento de sílica (separação grãos de areia), vídeo game, notebook, microcomputador, dispositivos eletrônicos, câmera fotográfica, perfume, acessórios femininos, fardamento industrial, bolas de handebol, bateria 3kva e 80kva, produtos químicos, carbonato de cálcio, material para produção de energia edílica, material para fabricação de embarcação, porta-retrato digital, compressor de ar condicionado, chapa de ACM (folhas de alumínio), chapa policarbonato. Período de Recepção das Propostas: das 8h do dia 15/06/2020 até às 18h do dia 29/06/2020 (horários de Brasília).

Abertura da Sessão Pública para Lances: dia 30/06/2020 às 11h (horário de Brasília). Informações: no Edital publicado no site da RFB dia 12/06/2020. Local: www.receita.economia.gov.br, e-CAC, opção "Sistema de Leilão Eletrônico".

Edital: Disponível para consulta pela internet no endereço www.receita.economia.gov.br

ALOÍSIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão de Leilão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 170120

Número do Contrato: 1/2010.

Nº Processo: 15528000038201091.

DISPENSA Nº 1/2010. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CPF Contratado:

Contratado : JOAO CARLOS SOARES MARTINS -.Objeto: O presente termo aditivo tem por objetoa prorrogacao do prazo de vengencia contratual por mais cinco anos a locacao do imovel destinado a abrigar as instalações da ARF/ITAPERUNA/RJ.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 .Vigência: 15/06/2020 a 15/06/2025. Valor Total: R\$527.461,80. Fonte: 150251030 - 2020NE800018. Data de Assinatura: 04/06/2020.

(SICON - 05/06/2020) 170120-00001-2020NE800018



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FRANCIELLI HENRIQUES DA SILVA em 08/06/2020 16:09:00.

Documento autenticado digitalmente por CYNTHIA ELEONORA COSTA DE CNOP em 08/06/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por DANIELE GONCALVES LEOPOLDO em 09/09/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0921.17235.U01J

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
5CAFBA9F2CEBF81CAA946A32C9F0E46A8124C618348EF580EDEE997D2EF30CBE